

**TERMO DE DISTRATO (RESILIÇÃO BILATERAL) Nº 1/2025**

Processo nº 48098.001320/2025-38

**TERMO DE DISTRATO (RESILIÇÃO BILATERAL)
DO CONTRATO Nº 230/2023 DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS)
ELEVADORES DA MARCA ATLAS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE
RECURSOS MINERAIS – CPRM E A MIHL
MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA.**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e a Superintendência de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0008-55, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, com sede na Rua Baltar 550, Vila Califórnia, CEP 03209-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.530.310/0001-25, Inscrição Estadual nº 143.670.579.114, neste ato representado por Laércio Antonio dos Reis, portador do CPF/MF sob nº ***.985.518-**, residente e domiciliado em Santo André/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o Distrato (resilição bilateral) em epígrafe.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do artigo 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, considerando a conveniência da CPRM e a manifestação de concordância da CONTRATADA em extinguir a relação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. A celebração deste Termo não exime as partes do cumprimento das eventuais obrigações remanescentes, incluindo as de natureza financeira.

3.2. A CPRM poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados, já apurados ou sob apuração.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. A celebração deste Termo não exime a CONTRATADA da eventual apuração de fatos, nem da eventual aplicação das sanções administrativas, em razão do descumprimento das obrigações dispostas no Contrato ou no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS**

5.1. O presente Distrato (resilição bilateral) produzirá seus efeitos a contar da data da assinatura do presente Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Distrato (resilição bilateral).

A CPRM, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Distrato (resilição bilateral), depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, quando houver, é assinado eletronicamente pela CONTRATADA e pela CPRM.



Documento assinado eletronicamente por **SULIMAN TADEI DE SOUZA, Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças**, em 21/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA, Chefe do Departamento de Administração de Material e Patrimônio**, em 28/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Antonio dos Reis, Sócio**, em 30/10/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SOARES DE ARAUJO GOIS, Diretor(a) de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2679612** e o código CRC **5E12CD4D**.